



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI N.º 4.891/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

020700 DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

041220019.2137 (812) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO...R\$ 28.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

041220019.2137 (813) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO...R\$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação referente exercício de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.394**, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 4.743**, de 14 de dezembro de 2018, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 04 de setembro de 2019.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE FURLAN FONSECA
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei n.º 162/2019
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara n.º 5.619/19
Processo n.º 1102/2019